



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PROCESSO SEI Nº 2121/2021-77

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA a AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ÍNTEGRA EIRELI - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS EM GERAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, EXECUÇÃO E APOIO LOGÍSTICO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **Dra. Janaína Carneiro Costa**, e de outro lado, a empresa **AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ÍNTEGRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.963.709/0001-95, estabelecida no endereço Rua Altino Serbeto de Barros, nº 173 - Sala 1804, Bairro Pituba, cidade de Salvador/BA, CEP 41.830-492 - Telefones de Contato (71) 3351 7972 e (71) 9 8137 5624, e-mail integra.comunicacao.com@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor **José Eduardo Ferreira da Silva**, inscrito no CPF nº 390.463.465-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo SEI nº 19.26.1000000.0004745/2020-48, originado no Pregão Eletrônico nº 10/2020 - SRP e Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002121/2021-77, este último relativo a presente aquisição, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

2.1.2. Ata de Registro de Preços nº 4/2021.

3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Requisitar formalmente a entrega dos materiais à Contratada, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do PE nº 10/2020 – SRP.

3.2. Receber provisoriamente o material e verificar sua conformidade, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venha a ser solicitado pelo representante da Contratada.

3.4. Promover o pagamento, mediante depósito em conta corrente informada pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato e/ou recebimento do documento fiscal.

3.5. Aplicar à Contratada as sanções previstas neste Contrato em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido para entrega de material

3.6. Atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais entregues de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, Anexos I e III, respectivamente do PE nº 10/2020 – SRP.

3.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato através de servidor previamente designado, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do PE nº 10/2020 – SRP e Ata de Registro de Preços nº 4/2021, são obrigações da Contratada:

4.1. Indicar preposto;

4.2. Responsabiliza-se integralmente pela prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo daquelas previstas no Edital e Contrato Administrativo;

4.3. Transportar, alocar, mover e/ou remover materiais, equipamentos, insumos e/ou equipe necessária para a prestação dos serviços por sua conta e risco, observando a legislação vigente sobre o assunto;

4.4. Fornecer todos os insumos necessários e adequados à fiel e total execução dos serviços;

- 4.8. Cumprir todas as exigências da Fiscalização do Contrato relativas às instalações, colocação, em emprego e utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo e ambiental dentre outros que se fizerem necessários sem que haja qualquer acréscimo aos preços propostos, uma vez que deverão estar inclusos em seus preços unitários, sendo vedado solicitação de qualquer reajuste;
- 4.9. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 4.10. Executar o serviço com qualidade, empregando insumos apropriados e mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, identificada e idônea;
- 4.11. Responder integralmente por qualquer dano oriundo de ação/omissão que a equipe de trabalho, empregados, prepostos, prestadores de serviço e/ou qualquer outra pessoa que esteja a representar a CONTRATADA cause, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente sobre o caso;
- 4.12. Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção da execução do contrato;
- 4.13. Prestar esclarecimentos e informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações que forem idealizadas;
- 4.14. Custear todas as despesas advindas do objeto contratual, inclusive aquelas conexas ao contrato, sendo vedada qualquer acréscimo e/ou reajustes no valor, uma vez que todos os custos deverão estar previstos e inclusos nos preços unitários constantes na proposta de preço;
- 4.15. Efetuar o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- 4.16. Atender, tempestivamente, todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE, a fim de evitar prejuízos e transtornos com a morosidade das providências solicitadas.
- 4.17. Apresentar ao CONTRATANTE, após o término da prestação de serviço, Nota Fiscal para atesto da execução dos serviços e encaminhamentos administrativos concernentes ao pagamento;
- 4.18. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 4.19. A CONTRATADA deverá entregar, em até 1 (um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone, devendo, no dia, estar identificado com crachá e apresentarem documento de identidade.

- 4.20. A CONTRATADA deverá indicar, sempre que solicitado na Ordem de Serviço, o nome do coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções do CONTRATANTE. O coordenador que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos

outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

4.25. No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

5. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido nos termos do Art. 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços:

5.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada.

5.1.2. **Definitivamente**, por servidor, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

6. DO PREÇO

6.1. O valor global da presente aquisição referente aos **ITENS 18, 43 e 44** perfaz a importância de **R\$ 13.094,00 (treze mil e noventa e quatro reais)** cujo valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias a aquisição do objeto desta contratação, cujo preço foi aquele discriminado pelo CONTRATADA em sua proposta.

6.2. As despesas decorrentes da presente licitação deverão ser empenhadas nos programas de trabalho 03.091.004.2182, elemento de despesa 339039, subelemento 22, fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Ministério Público de Roraima até o 15º dia útil do mês subsequente à apresentação da documentação da CONTRATADA (Nota Fiscal) devidamente atestada e acompanhada pelas certidões de Regularidades fiscais, Ações de Concordata e falência e trabalhista.

- 7.4.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s)/material(ais);
- 7.4.2. Cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.5. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \frac{I \times N}{x VP}$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 7.7. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.
- 7.8. O pagamento efetuado pelo MPRR não isenta a empresa contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega dos materiais/prestação dos serviços.
- 7.9. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.
- 7.10. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

9.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento na Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto n. 10.024 de 2019 a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	a. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a

	c. Comunicar ao Ministério Público.
g) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital de Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
i) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
j) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

10.2. A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido.

10.2.3. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.
- 10.7. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 10.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 10.9. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 10.10. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.11. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 11.2.1. **Unilateral**, determinada por escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 11.2.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 11.2.3. **Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.3. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 12/05/2021, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/05/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0345841** e o código CRC **9D42C09A**.